



Objetivo

Reforçar a competitividade, melhorar o desempenho energético e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações vitícolas e das adegas, através do aumento da produção, da criação de valor, de melhoria da qualidade dos produtos, contribuindo para adequar a produção à evolução do mercado. Contribuir para a melhoria da qualidade da produção e do rendimento dos viticultores, para a modernização das explorações, eficiência energética e, aumento da produção de energia renovável.

Descrição

Apoio aos investimentos em ativos físicos necessários à atividade vitivinícola: aquisição e instalação de máquinas e equipamentos novos para viticultura, vinificação, armazenagem, tratamento e embalagem de vinho; aquisição de depósitos de armazenamento e fermentação de vinho; investimentos em energia renovável para autoconsumo; e execução de melhoramentos fundiários.

Beneficiários Elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam ou venham a exercer atividade agrícola.

Condições de Acesso

- Inscrição válida no Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV) para exercício da atividade no setor vitivinícola;
- Não são elegíveis operações financiadas ao abrigo das intervenções de Reestruturação e reconversão das vinhas (B.3.3 e B.3.4);
- Não são elegíveis despesas previstas no artigo 73.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/2115;
- Os investimentos apoiados não podem ser locados ou alienados durante cinco anos após o último pagamento, sem autorização do IVV;
- Não pode haver sobreposição com apoios FEADER (demarcação assegurada via legislação e sistema informático SI PEPAC).

É possível apresentar mais do que uma candidatura, desde que distinta no âmbito e em termos geográficos ou temporais.

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e no [website do IVV](#).

Apoio

O apoio é concedido sob a forma de subvenção, com base em custos unitários, não podendo exceder:

- 50 % dos custos de investimento elegíveis no caso das regiões menos desenvolvidas;
- 40% dos custos de investimento elegíveis no caso das regiões que não sejam regiões menos desenvolvidas;
- 75% dos custos de investimento elegíveis no caso das regiões ultraperiféricas.

A subvenção à taxa máxima abrange apenas as micro, pequenas e médias empresas.

Como se Candidatar

- A apresentação das candidaturas e de todos os documentos necessários à correta instrução e formalização efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no [Portal da Agricultura](#).
- Consultar informação no [website do IVV](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: Portaria n.º 198/2025/1 de 21 de abril

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)

Consultar informação detalhada desta [intervenção](#)